



AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

**REPRESENTAÇÃO - DIREITO DE PETIÇÃO  
DENÚNCIA - GRAVE IRREGULARIDADE**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

**GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Rua Olinda, 140 - 5º e 6º andares, Bairro São Geraldo - Porto Alegre - RS - CEP 90240-570, inscrita no CNPJ sob o nº 04.311.157/0001-99,, vem, respeitosamente, perante essas respeitadas autoridades apresentar **REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA** com base no art. 109, inciso II, da Lei 8.666/93 e fundamento no direito de petição, consagrado pelo artigo 5º da Constituição da República, a qual faz nos termos abaixo aduzidos:

**I - DA ESPÉCIE**

Sabendo-se que **o inciso II do artigo 109 da Lei nº 8.666/93** permite a apresentação do recurso de representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, do qual não caiba recurso hierárquico, **revela-se pertinente o exame dessa respeitada autoridade em relação à irregular condução do Pregão acima referenciado.**

Segundo o art. 5º, inciso XXXIV, "a", da Constituição Federal:

"Art. 5º. (...)

**XXXIV - SÃO A TODOS ASSEGURADOS, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DE TAXAS:**



a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder:" (grifamos)

Assim, pode-se definir o direito de petição como o direito de se invocar a atenção dos poderes públicos sobre uma questão ou uma situação para denunciar uma lesão concreta e/ou uma ilegalidade e pedir a sua reparação. O direito em questão constitui-se numa prerrogativa democrática, de caráter essencialmente informal, o qual tem por finalidade a defesa da legalidade constitucional e do interesse público geral.

Portanto, a finalidade do direito de petição é dar ciência ao Poder Público de ato ou decisão que lesa ainda que de forma indireta o interesse público, para que se providenciem as medidas adequadas, possuindo, pois, eficácia constitucional, obrigando as autoridades públicas a seu exame e resposta em prazo razoável, sob pena de configurar-se violação de direito líquido e certo do peticionário.

## **II - DAS IRREGULARIDADES**

Apesar de previamente impugnado o edital uma vez que havia fortes indício de direcionamento a uma determinada empresa, inclusive citada naquele documento. No caso, o apontamento acerca de um possível direcionamento não acusava os agentes responsáveis, mas apenas indicava o inadequado uso de modelo de especificação inadequado que apenas poderia ser atendido por uma única empresa. Todavia, lamentavelmente, os pleitos da requerente foram ignorados.

Assim, na abertura do referido certame, em 08/08/2022, o **resultado foi aquele alertado na impugnação ao edital**, qual seja, a participação solitária da empresa IPM Sistemas Ltda. e a oferta de preço sem competição, **inclusive assustadoramente superior em R\$ 262.672,76** à oferta da ora requerente feita no idêntico processo licitatório anterior realizado pela Prefeitura de São Sepé em março de 2022.



Para agravar ainda mais o caso, como o certame licitatório questionado determinava a realização de Prova de Conceito antes da adjudicação do objeto para certificação da aderência do produto ofertado ao exigido (item 13 do edital), **observou-se, de modo lamentável, que os condutores do certame deixaram de seguir o rito procedimental estabelecido para tal exame, realizado entre 16 e 18/08/2022**, atropelando as regras e sequer realizando uma análise sequencial e efetiva dos sistemas informatizados ofertados.

Vale ressaltar que, durante a citada fase de avaliação de conformidade **foi extremamente difícil se obter informações acerca das datas de avaliação dos sistemas da única participante**. Quando ainda assim conseguiu descobrir as datas de avaliação, a requerente foi **PROIBIDA de fazer qualquer manifestação**, o que não impediu que fosse observado e comprovado mediante as próprias atas divulgadas a inobservância ao rito estabelecido em edital.

Como delimitado no item 3.10.17. do Anexo I do edital, as etapas da prova de conceito se dividiam em duas. A primeira delas avaliaria o atendimento da amostra aos 100% dos requisitos ligados aos itens "Performance" e "Padrão Tecnológico e de Segurança, sendo determinado expressamente que **apenas o licitante aprovado nesta fase teria avaliado os "Requisitos Específicos por Módulos de Programa"** onde precisaria atender a 90% das funcionalidades exigidas:

**"3.10.17 A Prova de Conceito - POC consiste na validação dos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência quanto a três aspectos fundamentais do sistema ofertado: a) Performance; b) Padrão Tecnológico e de Segurança; c) Requisitos Específicos por Módulo de Programas. CASO A SOLUÇÃO OFERTADA NÃO ATENDA 100% DOS REQUISITOS RELACIONADOS A PERFORMANCE, OU AO PADRÃO TECNOLÓGICO E DE SEGURANÇA, NÃO SE PASSARÁ A ETAPA DE AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS POR MÓDULOS DE PROGRAMAS**, sendo automaticamente desclassificada, por princípio de economicidade, celeridade e utilidade do procedimento.



Contudo, logo no início da Prova de Conceito, em 16/08/2022, foram iniciadas simultaneamente as avaliações das especificações de Performance e do Padrão Tecnológico e de Segurança, **bem como, INDEVIDAMENTE, dos "Requisitos Específicos por Módulo de Programas", os quais somente poderiam ser examinados após concluído e verificado o atendimento em 100% daqueles dois primeiros critérios da Prova de Conceito.** É o que se extrai da ata referenciada (anexa):

**"Aos dezesseis do mês de agosto de 2022** foi realizada sessão referente ao pregão eletrônico 14/2022 para teste módulo a módulo com a empresa IPM Sistemas Ltda. **Foram inicializados os testes conforme especificado no edital sendo realizada e acompanhada a apresentação de cada módulo por servidores municipais, referentes a cada Funcionalidade e Módulo de acordo com seu setor de atuação.**

**Foram abertas três salas SIMULTÂNEAS** para a realização das avaliações, **SENDO QUE NA SALA 1 FORAM REALIZADOS OS TESTES DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PADRÃO TECNOLÓGICO E DE SEGURANÇA DO SISTEMA E AVALIAÇÃO DE PERFORMANCE** (Suprimentos, Procuradoria, RG e Portal) (...) registrando-se ainda que no dia 17 se dará prosseguimento à avaliação da performance dos módulos não avaliados na data de hoje.

**NA MESMA SALA DURANTE O PERÍODO DA TARDE FORAM REALIZADAS AS AVALIAÇÕES DOS MÓDULOS** de compras, licitações e contratos; controle de frota e combustíveis; patrimônio e almoxarifado. (...) **Já na Sala 2, durante o período da manhã foram realizadas as avaliações dos módulos** de Pessoal e Folha de Pagamento (...)

**TAMBÉM DURANTE A MANHÃ** FOI REALIZADO O **TESTE DO MÓDULO** de Segurança e Medicina do Trabalho (...) **No período da tarde na Sala 2 foram realizadas as avaliações dos módulos** de Recrutamento e Seleção e Estágio Probatório (...) Por fim, **na Sala 3 foram realizadas as avaliações dos módulos** de APP (Aplicativo Mobile de Serviços e Autoatendimento) e Videoatendimento (...) **Já na parte da tarde foram realizadas as avaliações dos módulos** de Portal da Transparência e Lei de Acesso à informação e Portal Institucional do Servidor (...) dos **Módulos** de Legislação, Serviços Públicos e Processo Digital (...) e o **módulo** de Gestão da Procuradoria (...) Nos demais a empresa atingiu 100% dos itens avaliados, sendo a empresa aprovada em **todos os módulos testado na data de hoje.**"



Como se vê, apesar do edital dispor expressamente que, **CASO A SOLUÇÃO OFERTADA NÃO ATENDESSE a 100% dos requisitos relacionados à "PERFORMANCE" e ao "PADRÃO TECNOLÓGICO E DE SEGURANÇA", NÃO SE PASSARIA A ETAPA DE AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS POR MÓDULOS DE PROGRAMAS**, as regras foram simplesmente IGNORADAS.

A própria ata do certame confessa, sem pudor, que o exame dos requisitos de "PERFORMANCE" e ao "PADRÃO TECNOLÓGICO E DE SEGURANÇA se deram em conjunto e de forma SIMULTÂNEA à avaliação dos "REQUISITOS ESPECÍFICOS POR MÓDULOS DE PROGRAMAS". E isso tudo foi alertado presencialmente pela ora requerente quando de sua ocorrência, porém, solenemente desprezado pelos condutores daquele certame.

Não bastasse isso, foi ainda observado que a "prova de conceito" realizada foi mera "apresentação" do produto capitaneada exclusivamente pela empresa avaliada, ou seja, não se seguiu ao roteiro descrito no ato convocatório e determinada pelo item 3.10.17.1. (abaixo), bem como não foi a referida demonstração conduzida pelos avaliadores mediante questionamentos sobre os requisitos listados sequencialmente para a verificação das respostas "Atende" ou "Não Atende" (o que era determinado no edital - vide abaixo):

**3.10.17.1 A APRESENTAÇÃO DEVER SE DAR NA ORDEM EM QUE OS ITENS ESTÃO RELACIONADOS**, devendo a EMPRESA VENCEDORA apresentá-los de forma objetiva, sem ajustes e sem contato externo. Não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o sistema durante a apresentação;"

"AVALIAÇÃO DE REQUISITOS ESPECÍFICOS POR MÓDULO (ÁREA) DE PROGRAMAS

**3.10.36** Para aferir se a solução ofertada atende aos requisitos referentes as funcionalidades de programas, deverá a proponente demonstrar, simulando em tempo de execução, de cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência nos sub itens denominados módulos (divididos por área de aplicação) do item "Requisitos Específicos Por Módulo De Programas".



**3.10.37 A proponente deverá atender no mínimo 90% (noventa por cento) dos requisitos por módulo enumerado, sob pena de eliminação do certame, permitindo-se que os eventuais requisitos ali não atendidos até o limite de 10% (dez por cento), sejam objeto de customização, sem custos para a licitante, devendo os mesmos serem concluídos até o fim do prazo da implantação.**

**3.10.38 Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado do sistema possui/executa a funcionalidade descrita no item apreciado, tendo-se como resposta as questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende)."**

Portanto, Nobre Gestor Municipal tais fatos são, no mínimo, inaceitáveis, os quais agregados às ilegalidades já apresentadas, compõem cenário assustador em uma licitação com fortes indícios de direcionamento e onde se obteve valor anual que implicará no dispêndio superior em R\$ 262.672,76 à oferta da ora requerente no idêntico processo licitatório anteriormente realizado pela Prefeitura de São Sepé em março de 2022.

### **III - DA CONCLUSÃO E DO PEDIDO**

Por todo exposto, como último pedido antes do ajuizamento das medidas cabíveis junto aos órgãos de controle, requer seja julgada procedente a presente representação, para que nos termos da legislação nacional aplicada diretamente aos municípios, seja anulado o Pregão Eletrônico nº 14/2022, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Pede deferimento.

São Sepé, 19 de agosto de 2022.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' followed by a horizontal line and a small flourish.



**GOVBR**  
SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA

**PROPONENTE:**

**GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA**

Rua Olinda, 140 5º e 6º andares,  
Bairro São Geraldo - Porto Alegre - RS,

CEP 90240-570

Fone: (55) 2103-2277/ (55) 99609-7885

CNPJ 04.311.157/0001-99

E-mail: [Augusto.tolfo@govbr.com.br](mailto:Augusto.tolfo@govbr.com.br)

**REPRESENTANTE LEGAL**

**AUGUSTO TOLFO**

Gerente de Clientes

CPF 00756308003

CI 4082262975

**04.311.157/0001-99**

**GOVERNANÇABRASIL  
SUL TECNOLOGIA LTDA**

RUA OLINDA, 140 - 5º e 6º ANDARES

SÃO GERALDO - CEP 90.240-570

PORTO ALEGRE - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
RIO GRANDE DO SUL  
www.saosepe.rs.gov.br

ATA AVALIAÇÃO MÓDULO A MÓDULO

Aos dezesseis dias do mês de agosto de 2022 foi realizada sessão referente ao pregão eletrônico 14/2022 para teste módulo a módulo com a empresa IPM Sistemas LTDA. Foram inicializados os testes conforme especificados no edital sendo realizada e acompanhada apresentação de cada módulo por servidores municipais, referentes a cada Funcionalidade e Módulo de acordo com seu setor de atuação.

Foram abertas três salas simultâneas para a realização das avaliações, sendo que na sala 1 foram realizados os testes das especificações mínimas do padrão tecnológico e de segurança do sistema e a Avaliação de Performance (Suprimentos, Procuradoria, RH e Portal), onde além dos servidores Junior Bock e Elias Haddad, participou o técnico contratado pela Prefeitura Edwanda Sato, representando a empresa Sato. Aguardando parecer técnico da empresa para confirmação do atendimento de todos os requisitos, que em uma primeira análise apontam para o atendimento de 100%, registrando-se ainda que no dia 17 se dará prosseguimento a avaliação de performance dos módulos não avaliados na data de hoje.

Na mesma sala durante o período da tarde foram realizadas as avaliações dos módulos de compras, licitações e contratos; controle de frota e combustíveis; patrimônio; e almoxarifado. Os servidores responsáveis pela avaliação foram Valdemir Scott, Marcia Machado, Eber Desconzi, Elias Haddad e Raphael Silva. Sendo que em todos os módulos, todos os itens foram atendidos por completo, atendendo 100% dos requisitos.

Já na sala 2, durante o período da manhã foi realizada a avaliação do módulo de Pessoal e Folha de Pagamento pelos servidores Everton Fraga e Norma Correa. Segundo os mesmos, todos os itens foram 100% atendidos. Também durante a manhã foi realizado o teste do Módulo de Segurança e Medicina do Trabalho pelo Servidor Thales Alpi, que atestou que todos os itens foram 100% atendidos. No período da tarde na Sala 2 foram realizadas as avaliações dos Módulos de Recrutamento e Seleção e Estágio Probatório pela Servidora Cláudia Bitencourt. Segundo a mesma, todos os itens avaliados foram 100% atendidos plenamente.

Por fim, na Sala 3 foram realizadas as avaliações dos Módulos de APP (Aplicativo Mobile de Serviços e Autoatendimento) e Videoatendimento pelo servidor Valdemir Scott e do Módulo de Ouvidoria pela Servidora Letícia La Rocca. Conforme os servidores, os módulos atenderam a todos os itens avaliados, atendendo 100% dos requisitos. Já na parte da tarde foram realizadas as avaliações dos Módulos de Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação e Portal Institucional pelo Servidor Junior Bock, dos Módulos de Legislação, Serviços Públicos e Processo Digital pelo Servidor Sandro Motta Brum e o Módulo de Gestão da Procuradoria pela Procuradora Marcela Pacheco. No Módulo de Procuradoria, apenas o item 29 não foi atendido, atingido percentual de 90,63%, sendo a empresa IPM Sistemas aprovada no Módulo citado. Nos demais a empresa atingiu 100% dos itens avaliados, sendo a empresa aprovada em todos os módulos testado na data de hoje.

Comissão

Cláudia Bitencourt



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEPE

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## ATA 02 AVALIAÇÃO MÓDULO A MÓDULO

Aos dezessete dias de agosto de dois mil e vinte e dois, foi realizada a continuação da sessão referente ao pregão eletrônico 14/2022 para teste módulo a módulo com a empresa IPM Sistemas LTDA. Foram continuados os testes conforme especificados no edital sendo realizada e acompanhada apresentação de cada módulo por servidores municipais, referentes a cada Funcionalidade e Módulo de acordo com seu setor de atuação. Foram abertas três salas simultâneas para a realização das avaliações, sendo que na sala 1 foram continuados os testes das especificações mínimas do padrão tecnológico e de segurança do sistema e a Avaliação de Performance (Tributário, Contábil e Fiscal), onde além dos servidores Valdemir Scotti e Raphael Silva, participou o técnico contratado pela Prefeitura Eduardo Sato, representando a empresa Sato. Aguardando parecer técnico da empresa para confirmação do atendimento de todos os requisitos, que em uma primeira análise apontam para o atendimento de 100%, registrando-se que foi concluída no dia de hoje a avaliação de performance dos módulos não avaliados na data de ontem. Na sala 2 durante o período da manhã foi realizada a avaliação dos módulos de Planejamento e Orçamento e Escrituração Contábil pela servidora Marilene Santos Pires, segundo a mesma, todos os itens foram 100% atendidos. Também durante a manhã foi realizado o teste do Módulo de Controle Interno pelo Servidor Nilson Monteiro, que atestou que todos os itens foram 100% atendidos. No Período da manhã, também na sala 2, foi realizado o Módulo de Gestão Ambiental, pelo servidor Ricardo Pereira, que atestou que 100% atendidos e também o Módulo de Ponto Eletrônico pela servidora Norma Correa, que atestou que todos os itens foram 100% atendidos. Na sequência, no período da manhã, foram realizados o Módulo de Treinamento e Desenvolvimento e a finalização do Módulo de Avaliação e Desempenho, pela servidora Fabiane Araújo Dias, que atestou que todos os itens foram 100% atendidos. Nos períodos da manhã e da tarde na Sala 2 foram realizadas as avaliações dos Módulos de Escrita Fiscal Eletrônica, Fiscalização Fazendária, Nota Fiscal Eletrônica de Serviço e Simples Nacional e na sala 1, o Módulo Gestão do ISS, pela Servidora Caroline Bortolotto, segundo a mesma, foram atendidos 96,42% no módulo Escrita Fiscal Eletrônica, não sendo atendidos os itens 21 e 23; 94,73% no módulo Fiscalização Fazendária, não sendo atendidos os itens 8, 11, 12 e 13; 97,22% no módulo Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, não atendendo o item 28; atendeu 100% dos itens nos módulos de Simples Nacional e Gestão do ISS e taxas, sendo a empresa IPM Sistemas aprovada nos Módulos citados. No período da tarde foram realizados na sala 1 a avaliação dos Módulos de Receitas Diversas, Contribuição de Melhoria, Arrecadação e Dívida Ativa pela servidora Cassandra Seixas, segundo a mesma, todos os itens foram 100% atendidos. Na sequência de apresentações da sala 1, foi realizada a avaliação do Módulo de IPTU e taxas, pela servidora Bárbara Figueira, segundo a mesma, todos os itens foram 100% atendidos. Também na sala 1 foram realizados os Módulos de Gestão de Obras e Posturas pelo servidor Paulo Vitor Zurawski, segundo o mesmo, todos os itens foram 100% atendidos, e Gestão de Cemitérios pelo servidor Sandro Motta Brum, segundo o mesmo, todos os itens foram 100% atendidos. Sendo a empresa aprovada em todos os módulos avaliados na data de hoje. Pela empresa IPM Sistemas LTDA, foi solicitado que constasse que o percentual atingido no Módulo Procuradoria, avaliado no dia anterior, é de 96,87% e não 90,63% conforme constou na ata anterior, São Sepe 17 de agosto de 2022.

Comissão



### ATA AVALIAÇÃO MÓDULO A MÓDULO

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2022 foi realizada sessão referente ao pregão eletrônico 14/2022 para teste módulo a módulo com a empresa IPM Sistemas LTDA. Neste terceiro dia de avaliação, foram realizadas as avaliações dos módulos referente ao sistema da Educação, pelos servidores Gregory Mota e Gabrieli Gazen, que ocorreram na Secretaria Municipal da Educação. No Módulo Central de Vagas os itens 13 e 20 não foram atendidos, sendo atingido 91,3% e no Módulo Biblioteca o item 12 não foi atendido, atingindo 94,4% dos itens avaliados. Já os Módulos de Gestão Educacional Secretaria, Gestão Administrativa Escolar, Gestão Pedagógica, Censo Escolar e Gestão de Calendário Escolar atingiram 100% dos itens avaliados. Sendo assim, a empresa IPM Sistemas foi aprovada em todos os módulos referente a Educação.

Já na sala 1, Gabinete do Vice-Prefeito, foi realizada a avaliação do Módulo de Atendimento Social pelo Servidor Márcio Cunha Costa, onde 100% dos itens foram atendidos pela empresa IPM Sistemas. Com isso, os módulos testados na data de hoje foram aprovados e a empresa habilitada.

Fez-se presente durante todos os dias de avaliação, o Sr. Augusto Tolfo, representante legal da GOVBR, na condição de ouvinte, tendo manifestado o interesse em registrar em ata uma consideração, o que foi indeferida em sua razão de ouvinte. A manifestação pode ser realizada através de recurso após a publicação do resultado da avaliação. Sendo assim, chega-se ao fim da Prova de Conceito, aguardando pareceres finais da comissão para divulgação do resultado.

Comissão

Gabrieli Luiz Gazen

Gregory Mota Ferreira

Márcio Cunha Costa